



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 21 DE MARÇO DE 2020

Estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus no âmbito da Câmara Municipal de Estreito e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;

CONSIDERANDO, a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.6771 de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO

CONSIDERANDO, o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pelo vírus H 1 N 1, bem como a existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, e em acatamento ao Decreto nº 35.6771 de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, e visando a prevenção e o enfrentamento à COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º A suspensão de todas as atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Estreito, por 13 (treze) dias, a contar do dia 23/03 à 04/04/2020, ou nova deliberação.

Parágrafo único. Durante o período, os contatos da população com a Câmara de Vereadores poderão ser realizados através do seguinte e-mail: camara@cmestreito.ma.gov.br ou pelos telefones (99) 99138-9628; (99) 98169-9546 e (99) 99649-0442.

Art. 2º O disposto neste artigo não impede que os servidores da Câmara Municipal, laborem em regime de teletrabalho, conforme determinação de seus respectivos dirigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Estreito/MA, em 22 de março de 2020.


TAVANE DE MIRANDA FIRMO
Presidente